

CONFLITOS TERRITORIAIS, DESTERRITORIALIZAÇÃO E RACISMO AMBIENTAL NO RIO DE JANEIRO (2009-2016)

Caroline Martins Brandão

Fernando Souza Damasco

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

RESUMO:

O artigo explora as imbricações entre acumulação capitalista, desterritorialização, racismo e injustiça ambiental em conflitos territoriais urbanos. Por meio de informações históricas e dados demográficos, analisam-se quatro casos no Rio de Janeiro/RJ, entre 2009 e 2016 (período de agudização do caráter neoliberal na governança da cidade): Vila Autódromo, Quilombo do Camorim, Horto Florestal e Santa Marta, que têm em comum a utilização da retórica ambiental estatal como ferramenta para desterritorializações. Destacamos a imputação de atributos ambientais negativos às comunidades (majoritariamente negras) como dimensão importante do racismo ambiental, reduzindo-as à representação da desordem, violando um pressuposto fundamental de sua reprodução cultural (a relação com o ambiente), ao mesmo tempo operando como mecanismo de valorização do solo urbano e controle social.

Palavras-chave: Acumulação por espoliação, Empresariamento urbano, Injustiça ambiental, Discriminação racial

ABSTRACT:

The article explores the overlaps between capitalist accumulation, deterritorialization, racism and environmental injustice in urban territorial conflicts. Through historical information and demographic data, four cases in Rio de Janeiro/RJ are analyzed between 2009 and 2016 (period of heightened neoliberal character in city governance): Vila Autódromo, Quilombo do Camorim, Horto Florestal and Santa Marta. These conflicts have in common the use of state environmental rhetoric as a tool for deterritorializations. We highlight the attribution of negative environmental attributes to (mostly black) communities as an important dimension of environmental racism, reducing them to a representation of disorder, violating a fundamental assumption of their cultural reproduction (the relationship with the environment), while operating as a mechanism of urban land valorization and social control.

Key words: Accumulation by dispossession, Urban entrepreneurialism, Environmental injustice, Racial discrimination

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem, como ponto de partida, a necessidade de refletir sobre as imbricações entre fenômenos frequentemente analisados de maneira fragmentada, mas que se projetam em interações diversas na vida e no cotidiano das comunidades urbanas: acumulação capitalista, racismo, desterritorialização e injustiça ambiental. No espaço urbano do Rio de Janeiro, esses processos se atravessam na medida em que a conjuntura atual, de empresariamento urbano – quando a lógica de mercado passa a direcionar o planejamento, associa-se a rugosidades decorrentes do processo histórico e espacial de evolução urbana, dentre as quais destacam-se estas duas: a importância da sua dimensão ambiental, normalmente associada à produção do discurso em torno da valorização estética de suas paisagens fortemente marcadas pelos seus inúmeros atributos naturais, e a racialização dos espaços da cidade.

Fundado sobre a matriz colonial e escravista, este espaço urbano configurou-se ao longo de séculos por processos sociais que mantiveram elementos fortíssimos desse caráter. Espaço

urbano, ainda, entremeado por espaços historicamente construídos como “naturais”, em meio aos quais os modos de viver afins aos das sociedades pré-capitalistas resistiram por mais tempo (como no caso das comunidades tradicionais); ou, ainda, nos quais os grupos subalternizados tiveram refúgio ao serem expulsos das zonas centrais da cidade, por serem os únicos lugares aonde, até certo momento, o avanço imobiliário formal e o aparato regulador do Estado não chegavam. Espaço urbano que, ainda hoje, inclusive sob a égide do Estado, reconfigura-se com base na dualidade da expansão de bolsões de precariedade e de grandes negócios imobiliários.

Este trabalho reflete parte dos resultados de uma pesquisa mais ampla que analisou as estratégias do Estado em conflitos territoriais na cidade do Rio de Janeiro, nos quais razões ambientais foram mobilizadas como justificativa para medidas drásticas de desterritorialização, no período 2009-2016, com vistas a investigar sua relação com discriminações raciais e a ocorrência do racismo ambiental (Cf. BRANDÃO, 2021). Os casos estudados foram os das comunidades Vila Autódromo, Quilombo do Camorim, Horto Florestal e Santa Marta, respectivamente nos bairros Barra da Tijuca, Camorim, Jardim Botânico e Botafogo – localizados nas áreas administrativas da cidade de maiores índices de desenvolvimento social e valorização pelo mercado – as Áreas de Planejamento (AP) 2 e 4

COMUNIDADES ENVOLVIDAS NOS CONFLITOS TERRITORIAIS

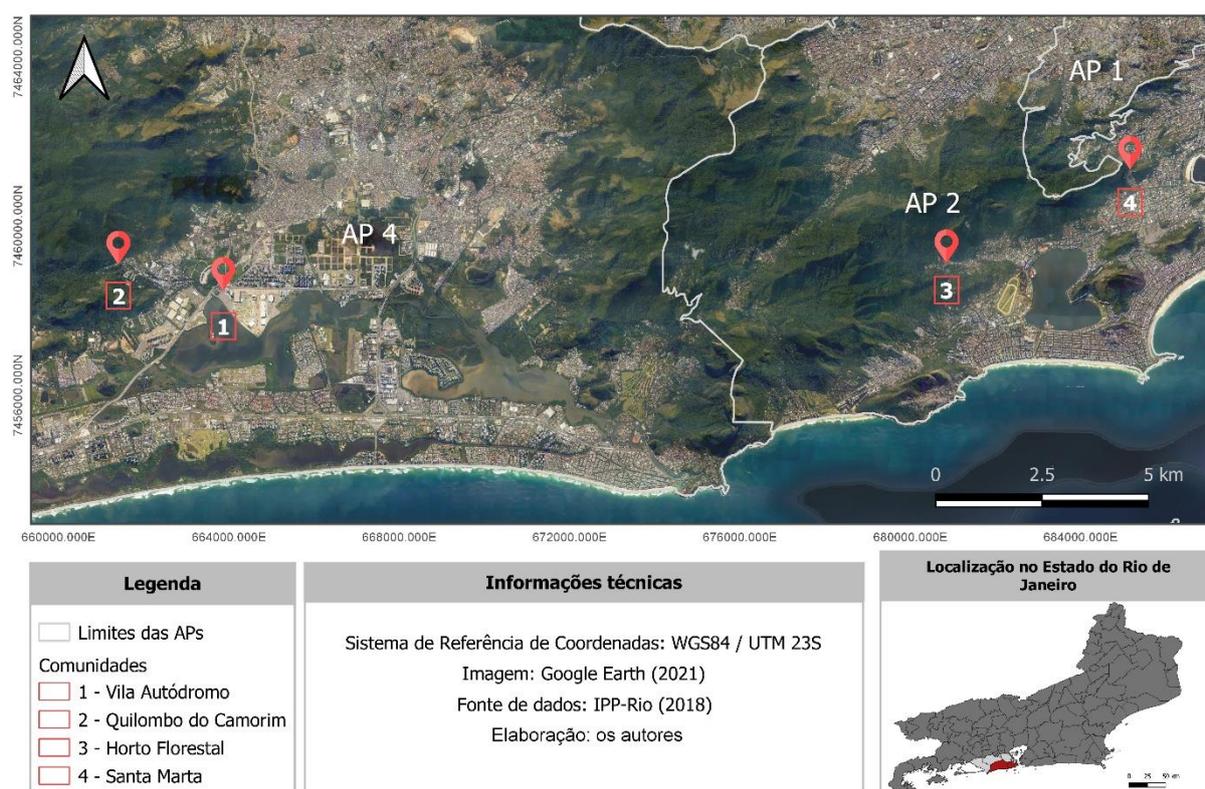


Figura 1: Mapa de localização das comunidades envolvidas nos conflitos territoriais

A partir do mesmo conjunto de casos, neste texto intencionamos responder as seguintes indagações: (i) O discurso da proteção ambiental vem sendo instrumentalizado pelo Estado e por

atores privados como meio para a legitimação de desterritorializações cujas finalidades seriam outras? (ii) As estratégias territoriais do Estado na atuação nos conflitos afetam desproporcionalmente grupos étnicos e raciais específicos? (iii) Tendo em vista as indagações anteriores, a intensificação do empresariamento da cidade está implicando em situações de racismo ambiental?

Na próxima seção será realizado um entrelaçamento teórico entre as diferentes lentes de análise aqui propostas, concomitantemente à contextualização da área de estudo. Em seguida, será apresentada a problemática de cada conflito e uma síntese dos resultados da análise das estratégias territoriais do Estado em cada um, a fim de explicitar as contradições que elas revelam. Na sequência, serão trazidos dados demográficos de caracterização das comunidades e de seus entornos, que responderão a respeito da afetação desproporcional de grupos racializados pelas estratégias analisadas. Por fim, discutiremos as relações e implicações dos dados observados com o racismo e mais especificamente o racismo ambiental, buscando traçar uma perspectiva de totalidade a partir das semelhanças entre os casos.

ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO, RACISMO E APROPRIAÇÃO DA NATUREZA NA CIDADE (EMPRESA) MARAVILHOSA

Desde os anos 90, e mais pronunciadamente na última década, a expressão do ideário neoliberal sobre a gestão urbana, dotando-a de um caráter empresarial – o que Harvey conceituou como empresariamento urbano (HARVEY, 1996) – vem imprimindo à cidade do Rio de Janeiro reconfigurações espaciais à serviço do capital financeiro-imobiliário e da lógica de mercado (VAINER, 2013). A partir dessa e de outras formulações teóricas de Harvey, podemos entender esse processo como uma das estratégias de manifestação no território, na escala da cidade, da própria acumulação por espoliação contemporânea (HARVEY, 2005; CARLOS; VOLOCHKO; ALVAREZ, 2015). Assim como a acumulação primitiva, a acumulação por espoliação funda-se na despossessão, o que, na perspectiva territorial, está intimamente relacionado aos processos forçados de desterritorialização dos grupos mais vulnerabilizados.

Desterritorialização é aqui entendida como a imposição da perda ou precarização de referências espaciais (associada ou não à perda concreta dos territórios ou às remoções propriamente ditas), de ruptura e perda de controle das territorialidades, isto é, da autonomia na apropriação simbólica e/ou funcional do espaço, como explora Haesbaert (2011; 2014). Conforme também assinala o autor, a desterritorialização dos grupos subalternizados segundo essa perspectiva está amplamente vinculada à crescente experiência multiterritorial das elites econômicas e do capital financeiro:

É justamente por meio desta forma versátil de reterritorialização dos “de cima” que se forja, por outro lado, grande parte da desterritorialização dos “de baixo”, através do agravamento da desigualdade e da exclusão pela concentração da renda, do capital (dos investimentos) e da infraestrutura, associada à ausência de políticas efetivas de redistribuição, aos investimentos mais na especulação financeira que no setor produtivo gerador de empregos (...). (HAESBAERT, 2011, p. 367)

Analisar os meandros desses processos mostra-se essencial para compreender os sustentáculos da acumulação capitalista que se dá no (e através da produção do) espaço urbano na contemporaneidade. Essa compreensão, no entanto, esbarra na matriz histórica em que a cidade se constitui e não pode se abster de considerá-la. No caso do Rio de Janeiro, primeiramente, é forçoso lembrar que o despontar da construção da cidade capitalista foi concomitante ao processo de abolição da escravidão urbana (ABREU, 2013 [1987]; BENCHIMOL, 1992). Por numerosos mecanismos institucionais desde o século XIX, como a Lei de Terras de 1850, impediu-se por todos os meios a formação de classes média e alta pertencente às etnias não brancas, produzindo-se uma exclusão que se constituiu a longo prazo em uma perversa estratificação social (CAMPOS, 2010). Nas décadas seguintes, construiu-se o marcante histórico remocionista da cidade, que impeliu a população pobre e majoritariamente negra a áreas de moradia classificadas como irregulares do ponto de vista ambiental e urbanístico nos instrumentos de planejamento territorial posteriores.

Tal foi a efetividade da imbricação histórica entre as desigualdades de raça e de classe no Brasil que, passados mais de 100 anos do fim formal da escravidão, os padrões de ocupação das diferentes zonas da cidade são hoje os mesmos do início da formação urbana. Os bairros popularmente conhecidos como suburbanos, historicamente reduto das indústrias poluidoras por incentivo estatal, seguem sendo a região “mais negra” da cidade (Tabela 1 – APs 3 e 5). Em situação exatamente oposta estão as APs 2 e 4, onde ocorrem os quatro casos de desterritorialização analisados: historicamente privilegiadas pelos investimentos do poder público em infraestrutura, estética e conservação dos elementos naturais, compreendem os “bairros brancos”, habitados em até 76% por pessoas brancas, e detentores dos maiores índices de desenvolvimento social (Tabela 1). Na soma dessas duas APs encontra-se apenas 20% da população negra da cidade.

Tabela 1: Composição populacional segundo cor/raça e Índice de Desenvolvimento Social (IDS) das Áreas de Planejamento da cidade do Rio de Janeiro (e as respectivas Regiões de Planejamento, no caso das APs em que ocorrem casos analisados neste trabalho), em 2010.

Área de Planejamento (AP) e Região de Planejamento (RP)	COR OU RAÇA							IDS ³
	TOTAL	Branca		Negra ¹		Outra ²		
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	
Cidade do Rio de Janeiro	6 320 446	3 234 812	51,2	3 031 301	48,0	54 333	0,9	0,609
AP 1	297 976	145 374	48,8	149 108	50,0	3 494	1,2	0,600
AP 2	1 009 170	747 034	74,0	253 852	25,2	8 284	0,8	0,710
RP 2.1 - Zona Sul	638 050	482 441	75,6	150 300	23,6	5 309	0,8	0,722
RP 2.2 - Tijuca	371 120	264 593	71,3	103 552	27,9	2 975	0,8	0,688
AP 3	2 399 159	1 144 807	47,7	1 234 318	51,4	20 034	0,8	0,591
AP 4	909 368	527 309	58,0	375 079	41,2	6 980	0,8	0,624
RP 4.1 - Jacarepaguá	608 545	310 610	51,0	293 188	48,2	4 747	0,8	0,597
RP 4.2 - Barra da Tijuca	300 823	216 699	72,0	81 891	27,2	2 233	0,7	0,676
AP 5	1 704 773	670 288	39,3	1 018 944	59,8	15 541	0,9	0,554

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010) e IPP (2018). Elaborado pelos autores

A contínua construção desse quadro ocorreu em certa medida veladamente, sob o mito da democracia racial (FREYRE, 2006 [1933]), que veio sendo muito eficaz em suplantar o conflito racial

aberto e deslegitimar a articulação política das populações não-brancas, fazendo com que os componentes racistas do sistema permanecessem incontestados, sem necessidade de apelo a um alto grau de coerção, à medida que a persistente sobreposição de pobreza e desigualdade racial era naturalizada (HASENBALG E SILVA, 1988). Disso podem decorrer ao menos duas concepções acerca da natureza da interseccionalidade entre classe e raça: a de que o racismo estrutural é mero reflexo mecânico da luta de classes e da desigualdade econômica e a de que ele configura um mecanismo de opressão que é veículo fundamental na manutenção da ordem social capitalista. Aqui, tomamos a segunda concepção como premissa, entendendo que, conforme afirma Almeida (2015), o racismo é uma *práxis* que se reproduz segundo uma lógica específica, e cuja investigação é necessária à compreensão das estruturas do capitalismo.¹

O Rio de Janeiro tem ainda uma especificidade marcante que é sua paisagem entremeada por amplos ecossistemas naturais, de extremo valor como ativo econômico e símbolo produtor de identidades. Trata-se do “mais valioso bem da cidade, responsável pela sua congregação como um ícone mundial”, segundo o plano diretor vigente (RIO DE JANEIRO, 2011) – instrumento normativo que dá à dimensão ambiental um papel de centralidade na discussão de temas caros à população (como o acesso à habitação), mas que também são áreas de interesse do mercado. Em função disso, a proteção da natureza frequentemente atravessa os conflitos territoriais e é mobilizada nos discursos do Estado (e, não raro, dos setores privados que atuam em parceria com ele e/ou o influenciam). Marcelo L. de Souza denominou essa promoção de objetivos de controle do uso do solo (e, conseqüentemente, de controle social) que se serve do discurso ecológico, de modo aparentemente compatível com uma “democracia representativa à brasileira”, de uma “ecogeopolítica urbana” da qual o Rio de Janeiro é um exemplo eloquente (SOUZA, 2015, p. 28).

Aqui, façamos um desdobramento de uma contribuição fundamental de Harvey. Segundo ele, dentre os mecanismos de acumulação por espoliação que foram criados na contemporaneidade, destaca-se a “mercadificação por atacado da natureza” (HARVEY, 2004, p. 123). O autor pontua que o capital vê necessariamente a natureza como uma grande reserva de valores potenciais, frequentemente com mediação do Estado (HARVEY, 2016). Por um lado, isso se expressa no Rio de Janeiro através da utilização da natureza como ativo econômico, dada sua importância central para a manutenção da atratividade da cidade. Porém, para além disso, nos conflitos socioambientais urbanos gerados por disputas territoriais, é possível considerar que a natureza seja também usada pelo capital como reserva de valor no campo discursivo, isto é: um ecossistema importante e a necessidade de sua conservação sendo invocados nos discursos que justificam desterritorializações, de modo a “abrir espaço” (literal e figurativo – este, quando se pensa na lógica especulativa) para a reprodução do capital.

Nesse sentido, a disputa territorial por espaços privilegiados com uma natureza relativamente conservada e/ou com paisagens marcantes é uma das formas através das quais o desenvolvimento em bases capitalistas vem relegando os grupos sociais discriminados às áreas de pior qualidade ambiental no meio urbano. No âmbito dessa disputa, a instrumentalização do discurso ecológico como justificativa legítima para desterritorializar as populações vulnerabilizadas, mantendo os espaços dotados de amenidades naturais a serviço de grupos de

¹ Neste artigo, procuramos fornecer elementos conceituais básicos que permitam a compreensão dos conflitos territoriais no Rio de Janeiro a partir do prisma do racismo ambiental e do empresariamento urbano. Uma discussão teórica e conceitual mais aprofundada sobre essas perspectivas pode ser obtida em trabalho anterior (Brandão, 2021). Ao escolher essa abordagem, não ignoramos contribuições teóricas importantes para a compreensão da formação do capitalismo no Brasil, como a teoria marxista da dependência, contudo, seria inviável assumi-las nesta pesquisa por limites de escopo e tempo, sendo uma possibilidade para aprofundamento em trabalhos futuros.

poder, também produz injustiças ambientais, conforme alguns trabalhos vêm demonstrando (COMPANS, 2007; SOUZA, 2015; FISZON; RODRIGUES, 2015).

No entanto, nos estudos que se voltam à análise dessas situações de injustiça territorial e ambiental, é pouco explorada a especificidade das relações raciais presentes, o que é especialmente importante em uma cidade com tamanha interseccionalidade entre pobreza e “raça”. Assim, o racismo e o racismo ambiental embutidos nos conflitos socioambientais/territoriais urbanos não têm sido particularizados e evidenciados.

A Rede Brasileira de Justiça Ambiental define o racismo ambiental como a conjuntura caracterizada por injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre grupos étnicos vulnerabilizados e sobre outras comunidades, discriminadas por sua ‘raça’, origem ou cor, não se configurando apenas através de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente através de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem (RBJA, *apud* PACHECO, 2007).

Tendo tudo isso em vista, buscaremos agora apresentar brevemente o desenrolar dos quatro conflitos territoriais supracitados, especificamente no período entre 2009 e 2016, que coincide com uma gestão municipal marcada por uma onda remocionista (e em grande medida apoiada em justificativas ambientais), obras de grande dimensão voltadas para os megaeventos internacionais e uma íntima relação entre a governança local e grandes representantes do capital imobiliário-financeiro na cidade.² O intuito é explorar as articulações entre acumulação por espoliação em meio ao empresariamento urbano, desterritorialização e racismo/racismo ambiental, conforme já destacado anteriormente.

DESTERRITORIALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO “EMPRESARIADO”: conflitos, estratégias e contradições

Considerando-se que nossa principal preocupação esteve em compreender os mecanismos de atuação dos atores sociais em conflito, com destaque para o Estado e suas práticas desterritorializadoras, partimos do entendimento do conflito como elemento de sociabilização para a resolução (mesmo que desigual) de “dualismos divergentes”, buscando-se normalmente a construção da unidade, “ainda que através da aniquilação de uma das partes conflitantes” (SIMMEL, 1983, p. 123). Nos conflitos territoriais em estudo, verificamos uma forte atuação do Estado no sentido de viabilizar novas realidades normativas em que seus objetivos são estabelecidos como a verdade determinante do futuro do espaço a partir da completa desconsideração às perspectivas das comunidades ou, até mesmo, da própria inviabilização da permanência dos grupos no espaço.

A análise da atuação do Estado nos conflitos deu-se a partir da delimitação prévia de categorias metodológicas associadas a mecanismos e ações territoriais (Quadro 1), que foram associadas às realidades dos conflitos através de pesquisa bibliográfica e documental e de entrevistas a lideranças comunitárias em alguns casos³.

² Mais de 60% das doações dirigidas à candidatura de Eduardo Paes em 2012 e ao diretório do seu partido (PMDB) vieram de empresas que atuam no setor imobiliário, dentre as quais: Carvalho Hosken, RJZ Cyrela, e OAS (FAULHABER; AZEVEDO, 2015).

³ Esta pesquisa foi quase inteiramente realizada durante a pandemia de COVID-19, entre os anos de 2020 e 2021, de modo que entrevistas presenciais e visitas aos territórios não foram possíveis na maioria dos casos.

Quadro 1: Categorias metodológicas delimitadas para análise das estratégias do Estado em cada caso.

MECANISMOS	AÇÕES
MECANISMOS DE CONTROLE TERRITORIAL	Precarização territorial
	Contenção territorial
	Exclusão territorial
MECANISMOS NORMATIVOS	Instrumentos da Política Urbana
	Alteração ou flexibilização normativa
MECANISMOS DISCURSIVOS	Argumento da preservação ambiental
	Argumento da segurança pública
	Argumento do interesse público
	Manipulação de dados e/ou informações
AÇÕES ILEGAIS	Violação de dispositivos legais
	Aplicação desigual de normas
	Manifestações discriminatórias

Elaborado pelos autores.

Essa abordagem busca elaborar uma perspectiva de método para a análise de conflitos territoriais e ambientais que tenham o Estado como ator fundamental, fornecendo uma possibilidade de análise comparativa para outros estudos, que permita identificar tendências gerais e contradições no âmbito da ação desterritorializadora estatal.

Dois dos casos analisados se passam na AP 4, em áreas adjacentes a núcleos de realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e, portanto, que estavam na “vitrine” da cidade olímpica para o mundo: o caso da Vila Autódromo e do Quilombo do Camorim. Em ambos, a análise das estratégias do Estado revela a grande influência das empresas que ficaram conhecidas como “construtoras olímpicas” – RJZ Cyrela e Carvalho Hosken – sobre os processos de reconfiguração espacial na região e nas desterritorializações. Os outros dois casos analisados se passam na AP 2, que é o reduto das elites econômicas cariocas deste os primórdios da cidade (ao contrário da AP 4, que vem se tornando o refúgio das classes mais altas apenas há algumas décadas): o do morro Santa Marta e o do Horto Florestal.

Comunidade Vila Autódromo

A remoção da comunidade Vila Autódromo⁴ pela Prefeitura deu-se mediante um processo violento de desmantelamento do território que começou em 2014, através de: remoções e demolições relâmpago, interrupção repentina de serviços, assédio cotidiano com ameaças verbais de agentes da Prefeitura, derrubada de árvores pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abandono de destroços de demolição em meio a casas ainda ocupadas, promovendo um “cenário de guerra” etc.⁵ Essas ações se deram ao largo dos Direitos Humanos e de uma série de instrumentos normativos positivados na legislação urbanística.

⁴ A Associação de Moradores e Pescadores da Vila Autódromo (AMPVA) nasceu da ocupação da área adjacente à Lagoa de Jacarepaguá por uma comunidade de pescadores nos anos 60, quando a região da Barra da Tijuca ainda era pouco habitada. Desde a década de 80, com a vertiginosa especulação imobiliária que atinge o bairro, passou a sofrer ameaças constantes de remoção pelo Estado. No período analisado (2009-2016), vivenciou o ciclo mais intenso de investidas, que resultou na remoção efetiva de mais de 95% das famílias, a maioria das quais foi reassentada em um conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - erguido em área de risco geomorfológico, segundo estudos da própria administração pública (MESQUITA; KONCHINSKI, 2013).

⁵ Cf. BETIN, 2015; ROBERTSON; HUGGINS, 2015; SALVENSEN, 2015.

Entre os argumentos mobilizados para legitimar a remoção está a questão ambiental e sanitária no que tange à conservação da Lagoa Jacarepaguá,⁶ discurso que encerra numerosas contradições. Primeiramente, apenas uma parte da comunidade se localizava em área de preservação ambiental e precisaria de fato ser realocada. O Plano Popular da Vila Autódromo, plano de urbanização elaborado coletivamente pela Associação de Moradores e Pescadores da Vila Autódromo (AMPVA, 2012) com apoio técnico de universidades federais, previa soluções para esse e outros problemas utilizados como justificativa para a remoção, que custariam 35% da cifra necessária ao projeto executado pela Prefeitura em 2016 (OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES, 2012).⁷

A falta de um interesse real na integridade ambiental do local também fica visível ao observar que após cinco anos da remoção da comunidade nenhuma ação foi realizada no sentido de recuperar as margens da lagoa, que se encontram com ainda menos cobertura vegetal, maior impermeabilização do solo pela pavimentação do Parque Olímpico e anúncios de construção de um novo condomínio. Ademais, não se pode ignorar o conhecido fato de que numerosos empreendimentos residenciais e comerciais de médio-alto padrão dessa região não possuem qualquer tratamento de esgoto, que há décadas é despejado diretamente nos corpos hídricos.⁸ O rio Pavuninha, que margeia a Vila Autódromo e cuja recuperação fazia parte da retórica utilizada pela Prefeitura visando a remoção da comunidade, segue sensivelmente poluído.⁹

O mapa da Figura 2 mostra a localização do território original da Vila Autódromo e de elementos de seu entorno (os “setores censitários do entorno imediato” foram utilizados no levantamento de dados demográficos a serem apresentados na próxima seção). É importante observar o quanto a comunidade destoava do padrão construído pelo mercado imobiliário de alto padrão da região – realidade compartilhada por todas as comunidades dos demais casos – e como o local de reassentamento da comunidade a retirou deste cenário. Note-se, também, que as lagoas da região estão massivamente margeadas por condomínios de alto padrão.

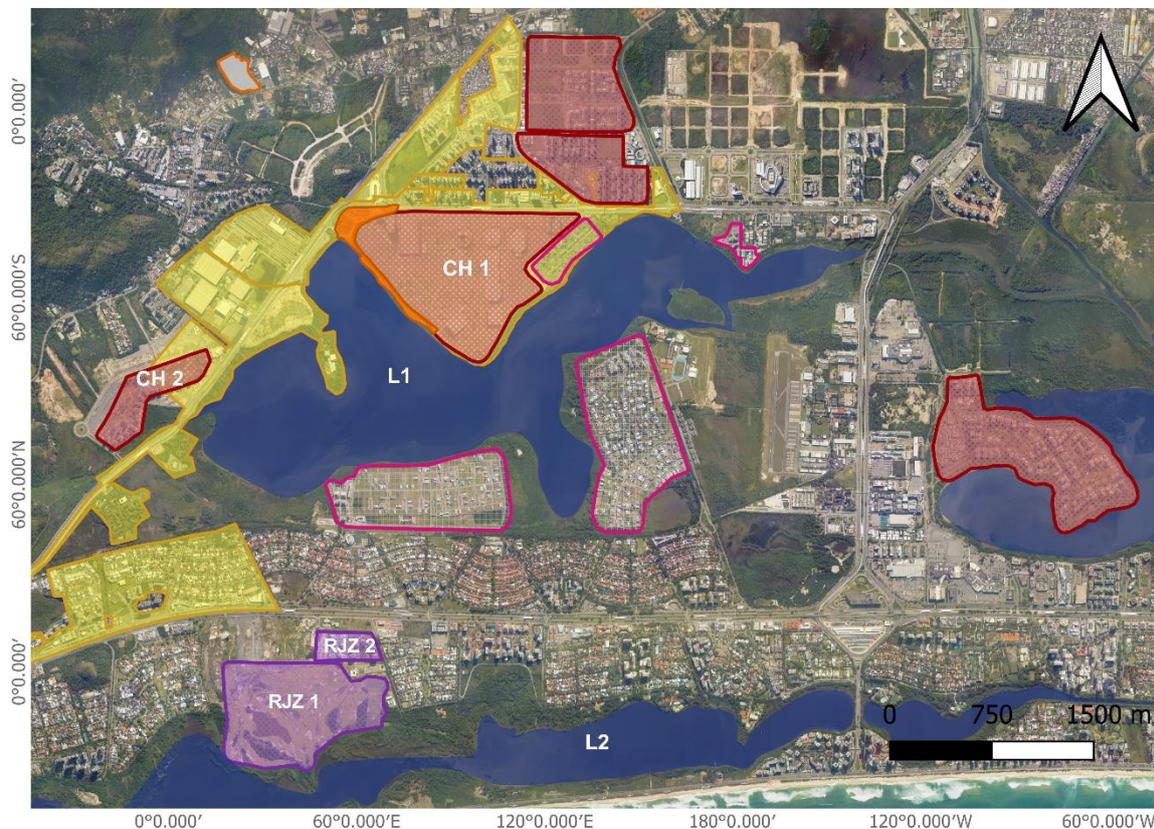
⁶ Cf. PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, 2013.

⁷ O plano popular também provou que era possível e muito menos oneroso aos cofres públicos compatibilizar a construção do Parque Olímpico com a permanência da comunidade. Em diferentes momentos ao longo do período analisado, a estratégia argumentativa da Prefeitura centrou-se na necessidade de realizar o empreendimento naquele local, o que configuraria um “interesse público” de toda a sociedade. Esse argumento foi abraçado pelo judiciário, como denota esta decisão de uma desembargadora a respeito dos decretos desapropriatórios que ordenavam a retirada dos moradores: “Em que pese a mudança de posicionamento, há que se reconhecer a dinâmica de interesses, decorrente do crescimento natural da cidade, aliado ao advento das Olimpíadas de 2016. De um lado o direito à moradia dos moradores da Vila Autódromo e de outro o interesse social no crescimento da cidade e sua preparação para eventos internacionais” (OLIVEIRA; SILVA, 2016, p. 109).

⁸ BRAGA, 2011; CANDIDA, 2011; REBELLO, 2012; INEA, 2020.

⁹ ALTINO, 2020.

TERRITÓRIO DA VILA AUTÓDROMO E ENTORNO



Legenda	
	Lagoas
	L1 - Lagoa de Jacarepaguá
	L2 - Lagoa de Marapendi
	Vila Autódromo (território original)
	Setores censitários do entorno imediato da VA
	Parque Carioca (reassentamento de parte da VA)
	Empreendimentos da Carvalho Hosken
	CH 1 - Parque Olímpico
	CH 2 - Condomínio Ilha Pura
	Outros condomínios de alto padrão no entorno
	Empreendimentos da RJZ Cyrela
	RJZ 1 - Campo de Golfe
	RJZ 2 - Condomínio Risierva Golf



Informações técnicas
Sistema de Referência de Coordenadas: WGS84
Imagem: Google Earth (2021)
Fonte de dados: IBGE (2010) e IPP-Rio (2018)
Elaboração: os autores

Figura 2: Mapa de localização do território original da Vila Autódromo, de elementos do entorno e do local de reassentamento dos moradores

Fonte: IBGE (2010) e IPP-Rio (2018). Elaboração dos autores.

Ao mesmo tempo que a governança municipal estava obstinada nessa desterritorialização, os representantes das “empresas olímpicas” mostravam o poder que seus desejos tinham sobre o

planejamento urbano da região. Carvalho Hosken (dono da construtora do Parque Olímpico e de condomínios de alto padrão no entorno, cf. CH1 e CH2 na Figura 2), por exemplo, falava abertamente sobre a imprescindibilidade da retirada dos pobres para que a cidade se apresentasse “no cenário mundial como uma cidade da elite, de bom gosto”; afinal, segundo o empresário, “as classes mais baixas já possuem o seu espaço para viver, a periferia da cidade, enquanto a elite pertence ao centro” e “você não pode ficar morando num apartamento e convivendo com índio do lado”.¹⁰ O grande interesse da empresa nessa remoção já data de décadas, conforme demonstram Naback e Guimarães (2017). A RJZ Cyrela, por sua vez, exigiu e obteve a elevação do gabarito da região para edificação de um novo condomínio de alto padrão – contrapartida recebida da Prefeitura pela construção do Campo de Golfe Olímpico por parte da empresa (cf. RJZ1 e RJZ2 na Figura 2). Enquanto as propagandas do condomínio, hoje, valem-se da bela paisagem do entorno, da ausência de poluição sonora e de um certificado de sustentabilidade relacionado a preceitos de “construção verde”,¹¹ o campo de golfe foi construído sobre uma área de preservação ambiental, mediante um inacreditável malabarismo normativo.¹²

Comunidade Quilombola Camorim

Em bairro adjacente à Barra da Tijuca, onde se desenrolou o conflito anterior, a comunidade quilombola do Camorim¹³ também sofreu um processo ostensivo e violento de desterritorialização, cuja gravidade socioambiental precisa ser ressaltada. Em 2014, meses após serem reconhecidos pela Fundação Cultural Palmares, grande parte do território reivindicado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) foi repentinamente ocupado pela mesma RJZ Cyrela, que atuou em Parceria Público-Privada com a Prefeitura e dela recebeu o terreno como “doação”. Em poucos meses, estava construído no local um condomínio que serviu como hospedagem de jornalistas durante as Olimpíadas de 2016 e, posteriormente, foi incorporado ao mercado.

Na área soterrada havia registros arqueológicos do período da escravidão e da formação dos quilombos, desde alicerces da senzala, cerâmicas e outros artefatos, até ossadas dos negros escravizados. Essa ação representou, por um lado, uma enorme violência simbólica e material por desmantelar grande parte dos elementos que embasavam a memória coletiva do quilombo. Por outro, uma grave fragilização política da comunidade, que teve destruídos ainda seus locais de lazer, atividades culturais e articulação social e política. Do ponto de vista ecológico, centenas de árvores foram derrubadas no local, que configura parte da zona de amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca. Nessa área, segundo o próprio regulamento do parque, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, só seriam admitidas atividades e processos de ocupação que não resultassem em dano para as áreas-núcleo, e onde o processo de ocupação e manejo dos recursos naturais deveriam ser planejados e conduzidos de modo

¹⁰ Carvalho Hosken fizera essas afirmações quando questionado sobre os conflitos territoriais na Barra da Tijuca, onde ele possui numerosos empreendimentos e estava construindo o condomínio “Ilha Pura” à margem da Lagoa de Jacarepaguá. Cf. PUFF, 2015; WATTS, 2015.

¹¹ Disponível no site da construtora: <https://www.cyrela.com.br/imovel/reserva-golf-vista-mare-residenciale-apartamento-barra-da-tijuca-zona-oeste-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em: 30 nov. 2022.

¹² Cf. HODGES, 2015; NABACK; GUIMARÃES, 2017

¹³ A comunidade quilombola do Camorim está sediada na zona de amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB) e é considerada o mais antigo quilombo local, com mais de 400 anos de história. Desde a fundação do parque na década de 70, a comunidade foi um dos alvos de ameaças de remoção por estarem em área de preservação – motivo pelo qual esse caso fora escolhido inicialmente. No entanto, tais conflitos arrefeceram na última década, à medida que a comunidade avançou na luta pelo reconhecimento enquanto Comunidade Remanescente de Quilombo. Hoje a comunidade contribui com a gestão do parque e exerce uma série de funções socioambientais na região (SANTOS, 2018), enquanto segue lutando pela titulação do território.

participativo e em bases sustentáveis (PEPB, 2013). No entanto, não foi realizado e levado a público qualquer Estudo de Impacto Ambiental.¹⁴

Morro Santa Marta

O morro Santa Marta foi alvo da implementação em série de políticas públicas do governo estadual em parceria com o municipal e o federal, sendo anunciada como modelo da intervenção do Estado nos espaços favelados, entendida como necessária para sua inserção na cidade formal. Dentre as políticas, destacam-se a construção do Ecolimite e a implementação da primeira Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) da cidade, ambas em 2009. Na prática, o Ecolimite do Santa Marta consistiu em um muro de concreto com base em vigas de ferro, de três metros de altura, cercando a favela e isolando abruptamente seu contato com a área verde adjacente. A justificativa oficial era a necessidade de proteger a mata da expansão horizontal da favela e as próprias pessoas do risco de desabamentos, mas sem que tenha ocorrido qualquer participação da comunidade nas decisões sobre o projeto.

A primeira incoerência é o fato de que o Santa Marta foi justamente uma das favelas que teve crescimento negativo nos anos anteriores: diminuiu em área, população e número de domicílios. Além disso, 12 das 13 favelas que receberiam os ecolimites nesse formato localizavam-se na AP 2, a área administrativa com menor taxa de aumento de áreas de favela no período mencionado: 0,1% – virtualmente nada, em comparação à média de 7,4% na cidade (ALMEIDA, 2019, p. 72-78). Importa ainda mencionar que fora vetado um projeto de lei (PL nº 245/2009) que previa a obrigatoriedade de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para a autorização da construção dos ecolimites. A negação de colocar em vigor essa regulamentação, bem como a negligência desses aspectos para o erguimento de suntuosos muros em áreas de encosta, parecem contradizer a própria cautela ambiental que supostamente embasava o projeto.

Para o recorte de análise realizado aqui, o Santa Marta é um caso de desterritorialização não pela ocorrência de remoções propriamente ditas, mas no sentido da profunda fragilização na apropriação simbólica (e também concreta) do território. A concomitância da implementação da UPP e do Ecolimite não só não foi ocasional, como essas políticas ainda se complementaram no processo de violação de direitos e na promoção do objetivo de controle social, ora valendo-se do discurso da segurança pública, ora do de proteção ambiental – sempre buscando a criação de consensos sociais que legitimassem as intervenções violadoras do Estado no território favelado.

Além disso, é preciso já destacar que esse objetivo de controle social da favela está amplamente atrelado à lógica de adoção dos padrões das governanças neoliberais. Nas palavras do então governador Sérgio Cabral:

Eu espero é que junto com elas [as UPPs] entre o capitalismo. Além, é claro, da atividade social, do empreendedorismo público..., mas o empreendedorismo privado (...), porque acho que é a forma consagradora dessas comunidades de fato romperem a tradicional cisão da cidade partida que permaneceu durante décadas no Rio. (...) Entraram a ordem e a lei, entra o social, mas tem que entrar o capitalismo (VASCONCELLOS; OLIVEIRA; BARROS, 2011).

¹⁴ A área só foi tombada como sítio arqueológico pelo IPHAN em 2017, após escavações e constatações da existência de ossadas e artefatos. Recentemente, mais um condomínio da empresa RJZ Cyrela foi construído no mesmo logradouro. Diferentemente da construção anterior, já que a área do quilombo foi tombada, desta vez foi exigido Estudo de Impacto Ambiental. Informações disponíveis no site de vendas do empreendimento: <https://www.meuliving.com.br/imovel/verdant-valley-residence-apartamento-camorim-zona-oeste-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em: 30 nov. 2022.

Assim, do ponto de vista do Estado neoliberal, a “integração da favela à cidade” demanda a conversão do território à dinâmica do capital. Conversão essa que, apenas retoricamente, dar-se-ia a partir de uma maior movimentação econômica local em benefício da própria população, mas se dá de fato no aprofundamento da lógica da espoliação, que perpassa a contenção/repressão, a precarização das condições de vida e o impedimento de exercer qualquer autonomia sobre o espaço que ocupa e que compõe sua própria história.¹⁵

Comunidade do Horto

O conflito do Horto tem, ao menos no campo discursivo, a questão ambiental como cerne: a comunidade é ameaçada há décadas de remoção por estar em terreno hoje pertencente ao Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IBJBRJ) e em área de preservação ambiental – mais especificamente, zona de amortecimento do Parque Nacional da Tijuca (PNT). É alegada uma degradação já em curso e inevitável da floresta, rios e nascentes locais pela presença da comunidade, alcunhada de “invasora” – embora 55,2% das famílias sejam residentes há quase meio século, tendo se estabelecido no local por incentivo estatal antes da própria criação do parque e do instituto (MIRANDA FILHO, 2012, p. 501) e embora a demarcação dos limites do parque tenha ocorrido oficial e arbitrariamente apenas em 2013 (MENDONÇA, 2016, p. 213).

No período analisado, esse conflito se intensificou e foram realizadas violentas reintegrações de posse, que infringiram direitos humanos e chegaram a provocar uma manifestação oficial da Organização das Nações Unidas ao governo brasileiro.¹⁶ É importante destacar que essas remoções resultaram da interpelação direta de um grupo privado ao Tribunal de Contas da União, um órgão de controle interno da administração pública que não tem previsão para acolher esse tipo de ação (DAFLON, 2013).¹⁷ Uma das remoções executadas foi de uma senhora de 94 anos de idade que residia com o filho com deficiência. Sobre esse caso, o mencionado órgão federal afirmou em relatório de decisão que “uma pessoa, mesmo idosa e com necessidade econômica, não pode receber benefícios ilegais do Poder Público, ainda que seja para a concretização de um ou mais dos seus direitos e garantias fundamentais declarados pela Constituição Federal” (MIRANDA FILHO, 2012, p. 515).

Dentre as muitas contradições que permeiam o conflito, destaca-se a discrepância entre o direcionamento dado ao caso do Horto e ao de outro que ocorre bem próximo: o das mansões Canto e Mello, construídas ilegalmente a partir dos anos 80, em área montanhosa do PNT, com supressão de hectares de floresta, acima dos 100m de altitude (GUIMARÃES; PINTO, 2019) e, portanto, fora da área de edificação, em área de preservação permanente e de risco de deslizamento. Em 2010, após fortes chuvas, uma das mansões desmoronou sobre uma casa da comunidade do Horto (SOUZA, 2012). O condomínio e seus moradores não foram condenados, mediante conclusões judiciais como a de que a realidade não aponta “de forma alguma, para a ocorrência de dano ambiental” e que “apenas os réus pelas alterações mínimas feitas na vegetação, sem potencial

¹⁵ Nesse sentido, importa destacar que o Santa Marta é um dos casos em que as políticas de intervenção do Estado resultaram em gentrificação dos espaços favelados. O aumento dos preços diminuiu a qualidade de vida de parte da população e, em alguns casos, tornou a permanência na comunidade insustentável – processo que, especialmente entre os movimentos populares, vêm-se chamando de “remoção branca” (PARKIN, 2014).

¹⁶ Disponível em: <https://bit.ly/3wRxyDK>. Acesso em: 30 nov. 2022.

¹⁷ Trata-se da Associação dos Amigos do Jardim Botânico (AAJB), grupo que representa a elite econômica residente na região, composta por figuras como a família Marinho, detentora da Rede Globo de comunicação, que possui estúdio em local adjacente ao território do Horto Florestal.

lesivo e ainda capazes de proteger o espaço de invasões, seria ir na contramão da defesa do meio ambiente” (RIO DE JANEIRO, 2011, *apud* GUIMARÃES; PINTO, 2019, p. 98 – grifos nossos).¹⁸ Note-se como uma comprovada invasão de terras públicas associada a um crime ambiental é transmutada discursivamente em uma benesse socioambiental, em que um suposto perigo de favelização está sendo evitado.

Por fim, a criminalização da comunidade do Horto não se limita às acusações de invasão e degradação ambiental, mas também se vale do argumento da segurança pública: presidentes do IPJBRJ recorrentemente afirmam que a comunidade é perigosa também por ser recinto do narcotráfico e do crime organizado – embora não haja qualquer respaldo em dados ou notícias para esta afirmação. Note-se como essa estratégia argumentativa se assemelha ao caso Santa Marta, no sentido da criação de um consenso no imaginário social de que é do interesse público e da segurança da população carioca que as comunidades sejam removidas e/ou contidas.

Tendo em vista essa síntese de estratégias e contradições a respeito dos casos, é notório que há uma captura da “dimensão ambiental” como cortina de fumaça para interesses outros. No caso dos governos locais, evidentemente, a abertura de espaço para as intenções do mercado imobiliário (seja por meio de remoções, seja de cercamentos/controle das favelas); no caso dos órgãos e autarquias federais que têm influência das elites econômicas, como vê-se no conflito do Horto, um processo de higienização social muito parecido, clássico em bairros elitizados. Portanto, a dimensão ambiental se projeta nos conflitos a partir de um acionamento estratégico que visa a (des)legitimar formas de organização e ocupação espaciais a partir de critérios definidos exteriormente por agentes normalmente ligados à especulação imobiliária. Trata-se de uma retórica ambiental esvaziada de verdadeiro compromisso social e ambiental, efetiva na ratificação de padrões para o que pode ser aceito e admirado no espaço urbano, e o que deve ser repellido e criminalizado; e, no caso carioca, promotora de racismo ambiental – conforme discutiremos nas próximas seções.

OS RASTROS DO RACISMO

Ainda que a caracterização dos conflitos e das estratégias realizada anteriormente já forneça elementos para discutir o racismo que permeia esses processos, parece ser sempre indispensável explicitar seus rastros, preferencialmente através de dados numéricos. Sendo assim, eles serão demonstrados (Tabela 2), mas devem ser lidos sob o seguinte questionamento: seriam esses rastros meramente eventuais, ou ainda circunstanciais, frutos da interseccionalidade classe/raça?

¹⁸ É fundamental comentar que a comunidade do Horto tem a memória socioambiental como parte central da sua construção, bem como uma história intimamente ligada à de pontos importantes da cidade, O PNT e o IPJBRJ, já que uma das ondas de ocupação que deu origem à comunidade foi de funcionários dessas instituições que plantaram com suas próprias mãos a Floresta da Tijuca e vieram trabalhando fortemente pela sua conservação. Essa relação é explorada em trabalhos como o de Souza (2012) e inclusive ressaltada por uma importante figura na gestão do Parque (*ibid.*, p. 203). Destaca-se ainda que a comunidade é fruto também da ocupação do local por quilombos no período imperial (“sítios arqueológicos de superfície” são visíveis ainda hoje no local), havendo também uma forte relação de ancestralidade com o território.

Tabela 2: Composição étnico-racial da população das comunidades envolvidas nos conflitos analisados, dos respectivos bairros e entornos imediatos, em 2010.

LOCALIDADE	COR OU RAÇA						TOTAL
	Branca		Negra ¹		Outra ²		
	N	%	N	%	N	%	
Comunidade Vila Autódromo	422	33,7	824	65,9	5	0,4	1251
Bairro Barra da Tijuca	119060	87,6	15901	11,7	925	0,7	135886
Entorno imediato³	3134	79,4	787	19,9	24	0,6	3945
Comunidade relacionada ao Quilombo do Camorim	97	33,3	193	66,3	1	0,3	291
Bairro Camorim	943	47,9	1007	51,1	20	1,0	1970
Entorno imediato	1779	56,7	1333	42,5	23	0,7	3135
Morro Santa Marta	1373	36,5	2533	63,4	6	0,1	3912
Bairro Botafogo	65669	79,2	16385	19,8	836	1,0	82890
Entorno imediato	2935	79,7	718	19,0	50	1,3	3703
Comunidade do Horto Florestal	788	40,4	1153	59,2	8	0,0	1949
Bairro Jardim Botânico	14915	82,8	2997	16,6	97	0,5	18009
Entorno imediato	2381	80,0	582	19,6	13,0	0,4	2976
Setor entorno referente ao condomínio Canto e Mello	701	92,2	59	12,1	0	0,0	760

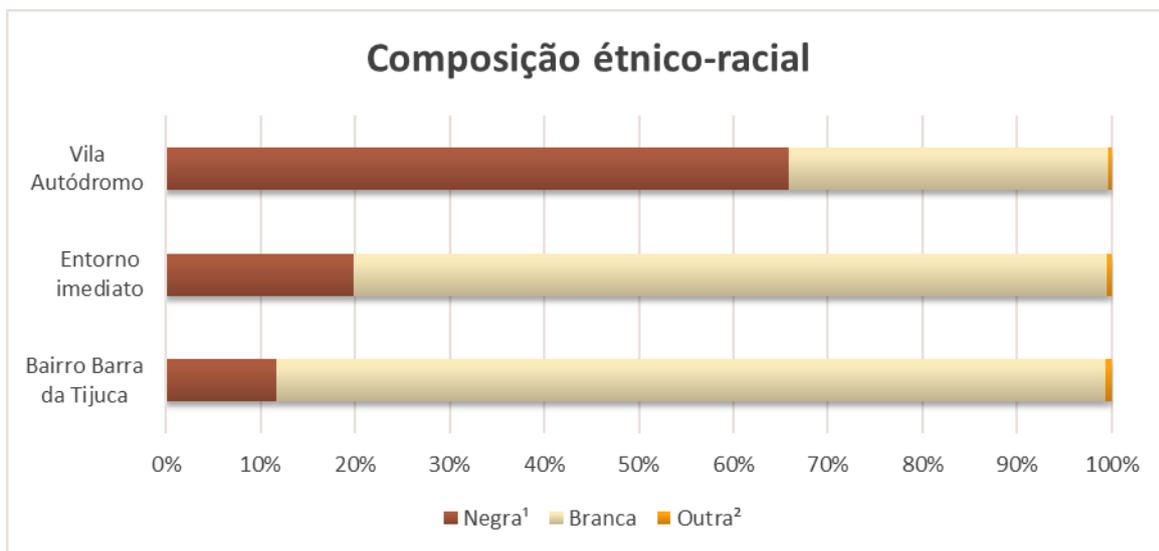
Notas: (1) Categoria “Negra” equivale à soma das categorias Preta e Parda do Censo/IBGE.¹⁹ (2) Categoria “Outra” equivale à soma das categorias Amarela, Indígena e os de cor/raça não declarada do Censo/IBGE. (3) Considerou-se como entorno imediato de cada território os cinco a sete setores censitários mais próximos dessas áreas-núcleo, que tiveram seus valores somados.

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria

Os casos analisados apresentam enredos distintos e denotam conflitos com diferentes aparelhos do Estado e grupos privados. Apesar disso, os dados de composição étnico-racial e os perfis de renda revelam um padrão muito evidente: a desterritorialização de comunidades residentes em áreas privilegiadas do Rio de Janeiro (ambiental, social e economicamente), por meio de estratégias territoriais que utilizam do "monopólio legítimo" de uso da força do Estado, incide desproporcionalmente sobre as populações negras e pobres, cercadas tanto imediatamente quanto em escala menor por população majoritariamente branca e de renda alta (Gráfico 1A-D, Gráfico 2, Gráfico 3A-D).

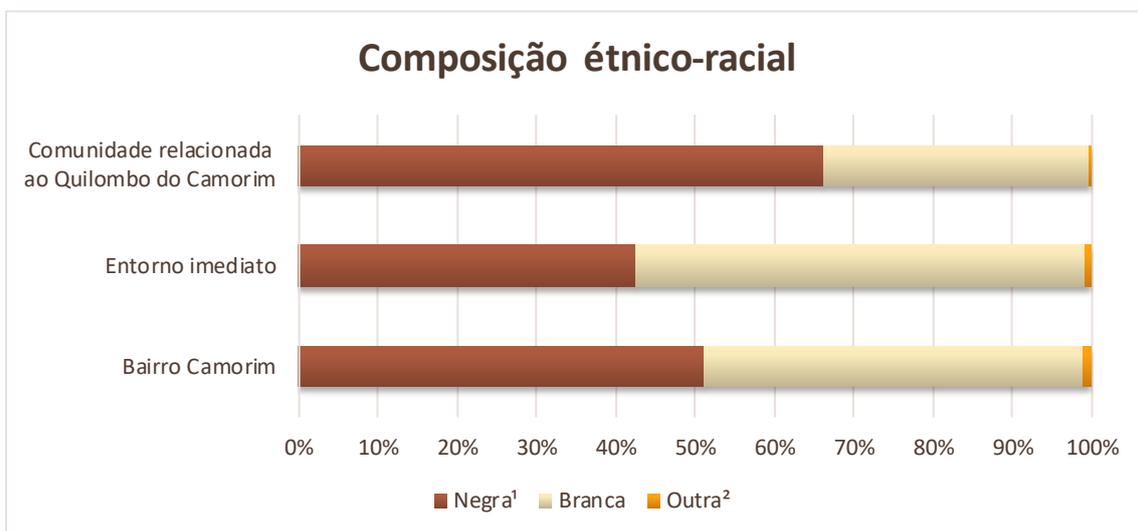
¹⁹ No contexto deste artigo, para referirmo-nos à população negra, utilizamos somadas as categorias de cor ou raça “preta” e “parda” dos Censos Demográficos do IBGE. Em que pese termos conhecimento do fato de que também os indígenas acionem a categoria “parda” por ocasião das pesquisas oficiais (IBGE, 2011), consideramos que essa é uma opção importante do ponto de vista da argumentação visando a explicitar as significativas desigualdades entre os dados socioeconômicos da população negra em relação à população branca na cidade do Rio de Janeiro.

Gráfico 1A: Representação gráfica dos dados de cor/raça da população na comunidade Vila Autódromo, seu entorno imediato e do bairro Barra da Tijuca, em 2010.



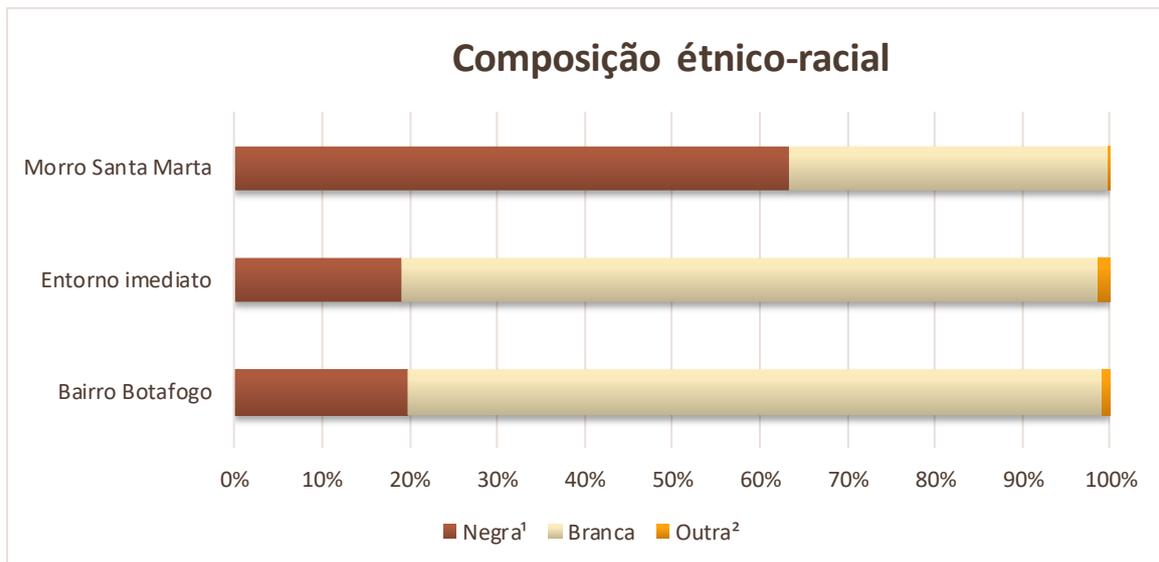
Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria.

Gráfico 1B: Representação gráfica dos dados de cor/raça da população na comunidade relacionada ao Quilombo do Camorim, seu entorno imediato e do bairro Camorim, em 2010.



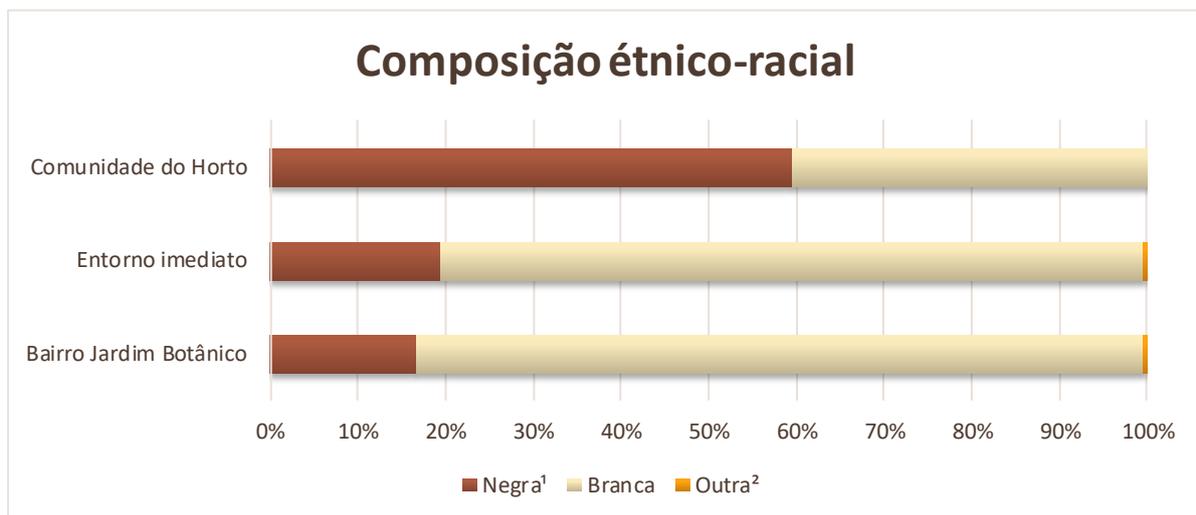
Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria.

Gráfico 1C: Representação gráfica dos dados de cor/raça da população na comunidade do Morro Santa Marta, seu entorno imediato e do bairro Botafogo, em 2010. Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria.



Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria.

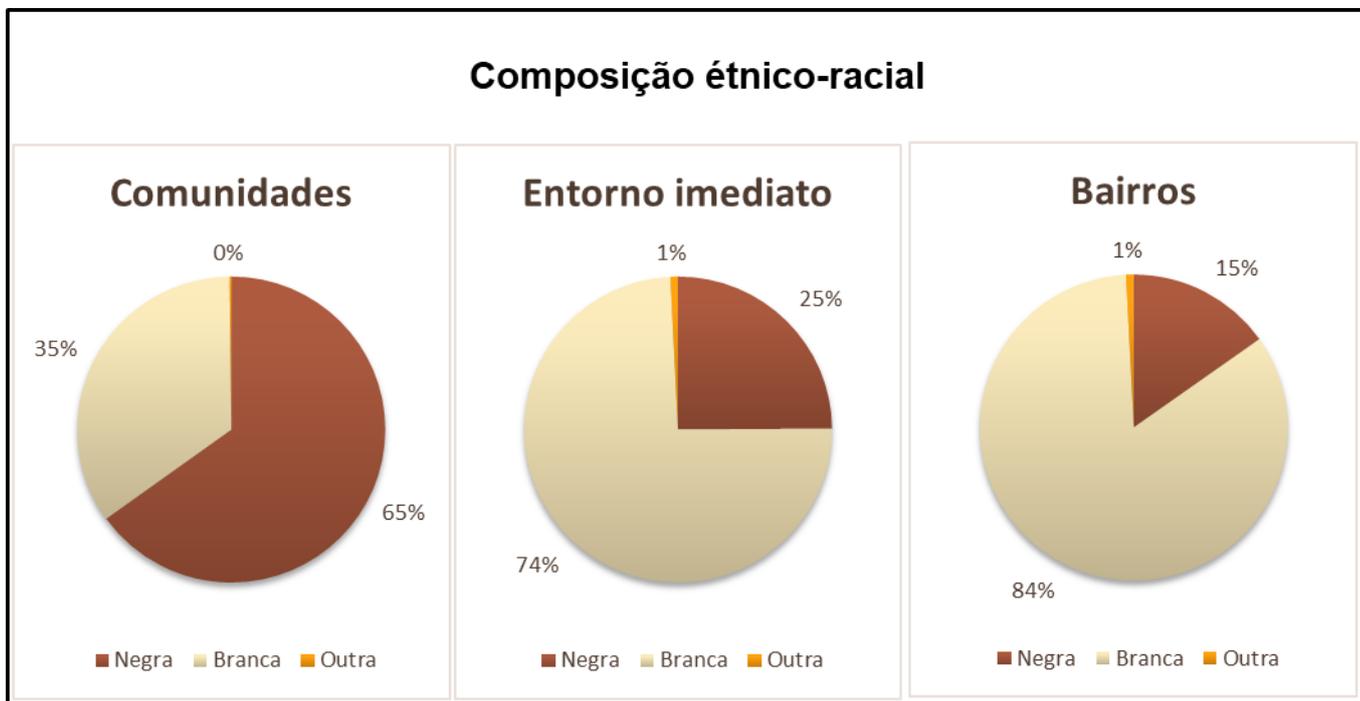
Gráfico 1D: Representação gráfica dos dados de cor/raça da população na comunidade do Horto, seu entorno imediato e do bairro Jardim Botânico, em 2010.



Notas: (1) Categoria “Negra” equivale à soma das categorias Preta e Parda do Censo/IBGE. (2) Categoria “Outra” equivale à soma das categorias Amarela, Indígena e os de cor/raça não declarada do Censo/IBGE.

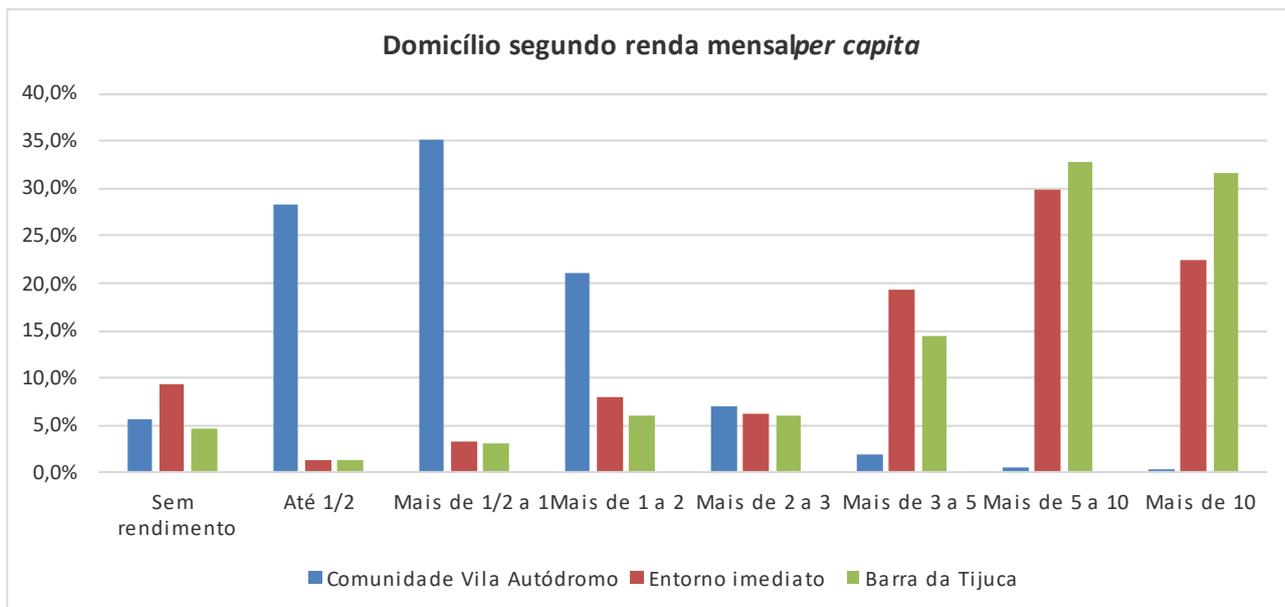
Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria.

Gráfico 2: Representação gráfica dos dados agregados de cor/raça da população nas comunidades estudadas, seus respectivos entornos imediatos e dos bairros em que se localizam, em 2010.



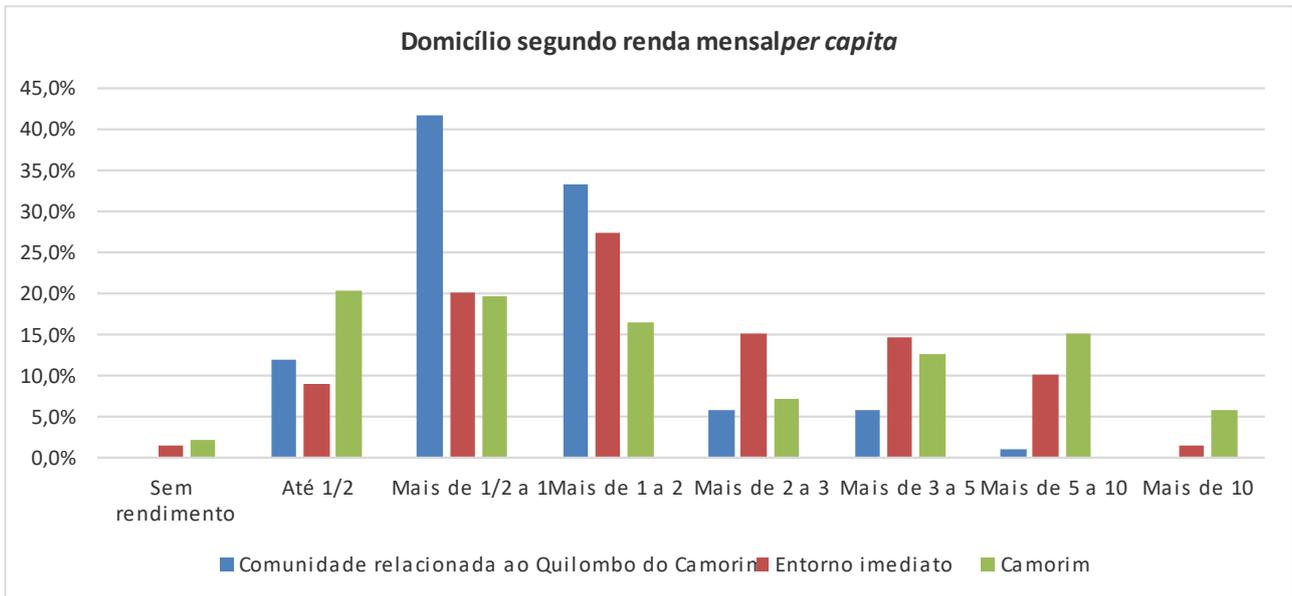
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Elaboração própria.

Gráfico 3A: Distribuição de domicílios segundo renda mensal per capita na comunidade Vila Autódromo, seu entorno imediato e do bairro Barra da Tijuca, em 2010.



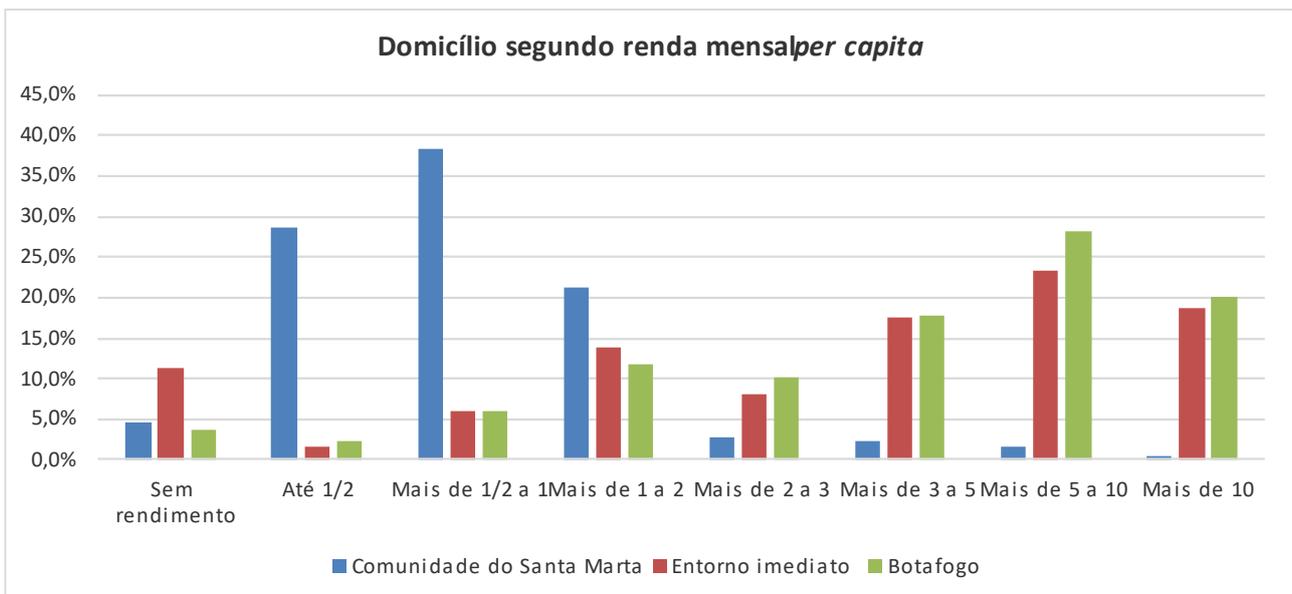
Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaboração própria.

Gráfico 3B: Distribuição de domicílios segundo renda mensal per capita na comunidade relacionada ao Quilombo do Camorim, seu entorno imediato e do bairro Camorim, em 2010



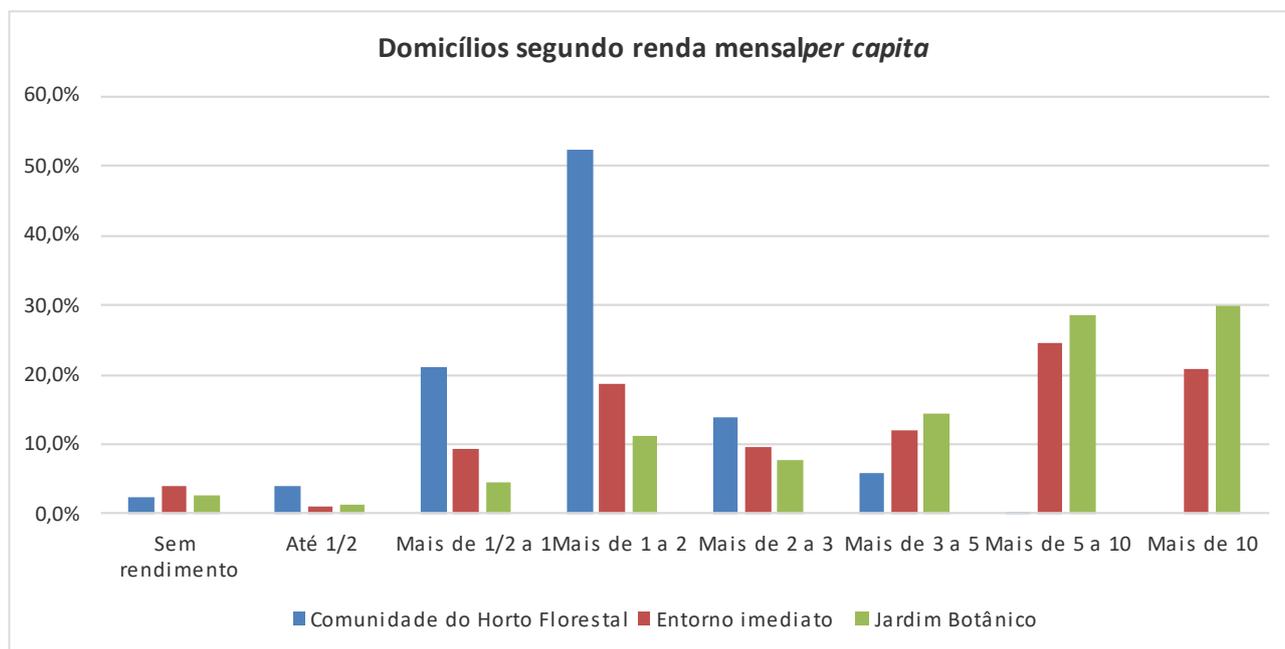
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Elaboração própria.

Gráfico 3C: Distribuição de domicílios segundo renda mensal per capita na comunidade do Morro Santa Marta, seu entorno imediato e do bairro Botafogo, em 2010.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Elaboração própria.

Gráfico 3D: Distribuição de domicílios segundo renda mensal per capita na comunidade do Horto, seu entorno imediato e do bairro Jardim Botânico, em 2010.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Elaboração própria.

Considerando conjuntamente as disparidades étnico-raciais entre as comunidades atingidas e os locais de onde estão sendo expulsas/contidas/reprimidas com as estratégias territoriais do Estado em cada caso, ocorrendo sempre sob meios violentos e precarizadores, a primeira conclusão direta a ser explicitada é que o monopólio do uso “legítimo” da força pelo Estado (que viola direitos sob a capa da legalidade) incide de maneira significativamente mais potente sobre as populações negras e pobres, colocando-as em posição social ainda mais desvantajosa. Mais que isso, em posição política precária, restringidas no exercício da cidadania, excluídos da esfera de decisões sobre os espaços que construíram historicamente. Trata-se, ao fim e ao cabo, de uma desestruturação política estratégica, e ao mesmo tempo de uma despossessão de sua história e de sua existência no lugar. Nesse sentido, essas estratégias também devem ser lidas como expressões do racismo enquanto sistema, isto é, enquanto um processo sistemático de subalternização de sujeitos.

Obviamente, esse racismo sistemático tem forte componente estrutural, que pode conduzir erroneamente à ideia de que a incidência desproporcional da violência territorial sobre a população negra é mero fruto do seu acondicionamento majoritário em classes mais baixas. Porém, é preciso destacar a dimensão institucional do racismo que atravessa os casos, sobretudo a partir da aplicação desigual e discriminatória das normas ambientais e urbanísticas entre grupos notadamente racializados (vide os dados de cor/raça trazidos anteriormente), tanto pelo poder executivo, quando as governanças mobilizam o discurso ambiental para legitimar suas estratégias de controle, quanto pelo poder judiciário, na medida em que suas decisões se pautam em critérios absolutamente subjetivos para atribuir ou não criminalidade ambiental a um grupo, incorporando

estereótipos de criminalização e rechaço dos ambientes de favela e de seus moradores, sabidamente negros e pobres em sua maioria.

Conforme pontua Almeida (2015, p. 40), no racismo institucional o domínio se dá pelo estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados em raça e servem para a manutenção da hegemonia do grupo racial no poder:

A cultura, os padrões éticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornam-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos. (ALMEIDA, 2015, p. 40-41)

Essas desterritorializações convergem especialmente nesse ponto. Há, por trás da lógica que as direciona, o estabelecimento de um horizonte civilizatório a partir da dominação dos espaços políticos por representantes da população branca e elitista, cujos interesses estão intimamente relacionados com os padrões almejados pelas governanças neoliberais.

Por outro lado, ainda que o racismo enquanto sistema de reprodução de desigualdades seja bastante explicativo dos fenômenos observados aqui, não é possível ignorar o teor de racismo no âmbito da ação individual que persiste nas relações entre as comunidades atingidas e os sujeitos que representam os interesses hegemônicos de produção da cidade. Não há exemplo mais estarrecedor que as afirmações de Carvalho Hosken (cf. p. 8) ao defender a remoção da Vila Autódromo, em explicitação não tão comum da repulsão pela alteridade baseada em traços racializados, deixando de lado o velho “cinismo racial da elite branca brasileira”, na expressão de Guimarães (2009). O conteúdo qualitativo, notadamente discriminatório, das manifestações judiciais e políticas a respeito dos casos também são exemplos da reverberação do racismo individual e velado nas instituições, que por sua vez têm um espaço privilegiado na modulação das relações sociais. Quando o cinismo racial se faz necessário para manter-se sob a capa da legalidade, isso ocorre por meio de álibis como o da proteção ambiental, tão facilmente incorporada ao senso comum.

Dialeticamente, é importante perceber como essa escala individual/relacional do racismo trabalha na manutenção do racismo sistemático (que opera estrutural e institucionalmente), que por sua vez é fundamental à garantia da acumulação por espoliação. Ao contrário do que a crença social numa “tolerância racial” apregoa, percebe-se aqui que é a soma de fatores de classe e raça (e não apenas a aversão à pobreza) que torna a proximidade espacial de comunidades majoritariamente negras um incômodo às elites e ao capital imobiliário, que hegemonomizam os processos de valorização da terra.

POR QUE DESTACAR O RACISMO AMBIENTAL NAS CIDADES SOB GOVERNANÇAS NEOLIBERAIS?

O racismo ambiental ocorre em todos os casos analisados sob, pelo menos, duas perspectivas. Para falar da primeira, partimos da conceituação inicial de racismo ambiental pela RBJA (cf. p. 6 deste texto), contando também com a proposição de ampliação do conceito de injustiça ambiental de Marcelo L. de Souza. O autor defende deixarmos de mapeá-la apenas com base na distribuição desigual de resíduos e contaminantes, mas também na “desigualdade na exposição aos riscos derivados dos modelos hegemônicos de organização do espaço e na capacidade de acesso a recursos ambientais e fruição de amenidades naturais, considerando as diferentes hierarquias sociais” (SOUZA, 2019, p. 130).

Conjugando essas perspectivas, os casos analisados são casos de injustiça ambiental, mas mais especificamente de racismo ambiental, pois há desigualdade no acesso de grupos racializados ao meio ambiente natural. No caso da Vila Autódromo, a comunidade foi quase inteiramente removida e alocada em área de risco de deslizamento; além disso, essa população foi privada do acesso a amenidades naturais como a proximidade com a lagoa e a paisagem local, mas estas foram garantidas a grupos brancos de renda alta, ainda que estes viessem incorrendo em infrações ambientais e/ou que tenha sido necessário modificar a legislação ambiental e urbanística para comportar “legalmente” seus interesses. Nos casos do Horto Florestal e do morro Santa Marta, medidas de expulsão e contenção das comunidades sob a construção de uma narrativa de criminalidade ambiental são agenciadas ao mesmo tempo em que há a absolvição e/ou completa leniência do Estado frente a situações de flagrantes e objetivos crimes contra o meio ambiente e as diretrizes de ocupação do solo urbano – novamente, pelas elites brancas.

Em suma, as populações negras e pobres envolvidas em conflitos socioambientais no Rio de Janeiro estão sofrendo desproporcionalmente os prejuízos do desenvolvimento da cidade segundo o modelo de valorização e ocupação do espaço que segue os ditames neoliberais. Na verdade, essa deve ser considerada apenas uma repaginação do racismo ambiental sempre sofrido por essas populações, que primeiro foram impelidas à moradia em condições de risco pelos episódios anteriores da produção capitalista do espaço urbano do Rio de Janeiro, mediante um planejamento desigual e higienista que as privou do direito ao ambiente equilibrado. Uma das novidades é que esses processos de privação estão ocorrendo sob a própria utilização institucional da retórica ambiental, tanto pelos aparelhos estatais quanto por setores do mercado que atuam em parceria com ele nos direcionamentos do planejamento urbano. Nesse sentido, a “ecogeopolítica urbana” na qual o Rio de Janeiro está imerso atualmente precisa ser lida também como uma ecogeopolítica racista.

No entanto, para além dessa perspectiva, gostaríamos de propor a leitura do racismo ambiental sofrido por essas comunidades em uma dimensão menos observada e debatida: o impedimento da reprodução da cultura/racialidade/etnicidade, em grande parte a partir da criminalização de formas de viver e de se organizar no espaço alternativas às maneiras hegemônicas impostas pela branquitude e pela lógica do capital. Para tanto, primeiro lembremos que os direitos socioambientais não se encerram no acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tampouco o meio ambiente pode ser resumido à sua dimensão natural. Inclusive segundo grande parte da doutrina do Direito, a Constituição adotou uma concepção de meio ambiente que compreende tanto os bens naturais quanto os bens culturais. Nessa *dimensão cultural*

do meio ambiente, estão incluídas “as diversas formas de organização territorial, as edificações, as obras de arte, os elementos subjetivos e evocativos como a lembrança do passado, inscrições, marcos ou sinais de fatos naturais ou da passagem de seres humanos” (SANTILLI, 2016, p. 182-183).

As desterritorializações denotam, para além do aspecto material da moradia, o combate às identidades culturais. Em todos os casos aqui analisados, sem exceção, tais identidades são acompanhadas da racialidade (e tantas vezes fundada sobre essa base); e, como no caso do quilombo, pode sê-lo ainda da etnicidade. Essas alteridades e suas territorialidades são objeto de criminalização a partir da atribuição de “características ambientais negativas”, normalmente derivadas de preconceitos sociais concebidos pelas elites brancas, às comunidades que habitam a “cidade informal” e sua associação a estereótipos de destruição ambiental pelos aparelhos de Estado e agentes relacionados. Ignora-se que, ao longo de décadas de produção de uma cidade como o Rio de Janeiro, foram construídas e constantemente reinventadas novas formas de sobreviver, de resistir, de se organizar espacialmente e, ainda, de se relacionar com a natureza com a qual era possível contatar. Foram elaboradas, assim, diversas ontologias e conhecimentos ambientais, que têm raízes territoriais e conformam a identidade dos indivíduos afetados pelos processos de desterritorialização. De maneira tácita e legitimada, em grande parte porque esse racismo ambiental é institucionalizado pelo Estado, tais formas são interpretadas como perniciosas ao meio ambiente, fontes de degradação ambiental e/ou como conteúdo sem importância para o “saber ambiental” construído socialmente.²⁰

Portanto, chamamos atenção para o fato de que as comunidades analisadas não foram somente violadas no direito ao ambiente equilibrado, mas também na sua própria forma de *ser ambiente*, no que se inclui a possibilidade de manterem conhecimentos ancestrais e seus laços e referências mediados pelo território. Esse “ser ambiente” é parte fundamental do ser quilombola, do ser pescador, e o fato de se estar em meio ao urbano parece reduzir, no imaginário social, a importância desse componente da experiência humana e social. Não deixa de ser parte, também, do ser trabalhador resistindo na periferia da cidade, a partir do que emergem identidades culturais próprias, valorizadas apenas quando a “exotização” das favelas é lucrativa – na abertura das Olimpíadas Rio 2016, por exemplo, o “ser favela” teve um destaque especialíssimo,²¹ mas esqueceram de comentar a cruzada às favelas que ocorreu antes dos shows e que ocorre ininterruptamente em toda a produção histórica, geográfica e ambiental da cidade. Ao fim e ao cabo, impede-se a reprodução da cultura, parte fundante do nosso próprio sentido de existência.

Conforme também apontou Comelli (2021) a partir da observação de narrativas insurgentes que nascem nas favelas do Rio de Janeiro, a relação identitária do “favelado” (entre aspas por se tratar de uma categoria complexa e múltipla) com seu local de moradia frequentemente extravasa questões de natureza corpórea e material. Ainda, segundo conclui a autora, “a identidade complexa de favelado, quando politizada, pode ser um ponto de partida para uma visão crítica sobre a cidade”.

²⁰ Aqui é importante fazer uma ressalva: de maneira alguma defendemos a leniência do Estado frente à expansão de moradias em irregularidade urbanística e ambiental. É evidente que é preciso compatibilizar o estabelecimento de assentamentos humanos com a manutenção de determinados parâmetros do meio ambiente natural, mediante saneamento e localização geomorfológica adequados, impedimento de desmatamentos, proteção das faixas marginais de corpos hídricos etc. Contudo, não é minimamente coerente que condições de irregularidade quanto a esses aspectos só sejam problematizadas e terminantemente julgadas quando se tratam de populações pobres e majoritariamente negras. Tampouco é aceitável a ausência de busca por maneiras alternativas, educativas e construídas coletivamente para superar as incompatibilidades de fato detectadas.

²¹ BARSETTI, 2016; ROBERTSON, 2016.

Nesse ponto reside um dos motivos pelos quais é importante destacar o racismo ambiental que ocorre no meio urbano tomado pela lógica neoliberal: o silenciamento de formas contra hegemônicas de existência sempre foi parte fundamental dos processos de dominação.

Há, entretanto, outro motivo pelo qual se faz fundamental abrir os olhos para essa dimensão do racismo ambiental, que não se limita a uma ofensa simbólico-cultural que acaba tendo efeitos concretos apenas para as comunidades atingidas, como possa parecer. Ela não está de forma alguma dissociada do processo de acumulação capitalista, especialmente na fase de neoliberalização, que se projeta no espaço urbano com a dominação do capital imobiliário-financeiro sobre os mecanismos de valorização do solo. Retomemos um pressuposto assumido no início deste texto: o racismo não é mero reflexo mecânico da desigualdade econômica, mas veículo importantíssimo na manutenção da ordem social capitalista. Por isso, na sociedade de classes, ao se tornarem todos iguais perante a lei, foi preciso desenvolver mecanismos sociais que assegurassem, em nome de uma desigualdade natural, a acomodação dos negros ao sistema de posições e vantagens assimétricas.

Padrões hegemônicos de beleza, asseio, cultura etc. sempre existiram, gerando alteridades marginalizadas e subalternas como as senzalas e os quilombos. Com a instauração de uma sociedade capitalista supostamente democrática, inclusive racialmente, é preciso atualizar a maneira por meio da qual tal padronização permaneça validada. Consideramos que essa dimensão do racismo ambiental é uma dessas atualizações e, portanto, constitui um mecanismo importantíssimo para a garantia tanto da sociedade de raças quanto da sociedade de classes. De raças, pela ratificação da ideia velada de que há uma diferença valorativa entre grupos racializados e suas formas historicamente construídas de organização territorial no espaço urbano, às quais são associadas as imagens negativas do ponto de vista estético, moral, civilizatório, ambiental, etc. Esse processo reforça o racismo estrutural em múltiplos aspectos: por um lado, segue marginalizando e exotizando essas formas e os grupos que as produzem; por outro, sujeita a população negra à discriminação mesmo quando galga posições superiores na pirâmide socioeconômica.

A sociedade de classes, por sua vez, é garantida por um mecanismo como esse tanto pelos efeitos estruturais que ele tem em termos de manutenção da população negra em posições socioeconômicas desvantajosas, quanto pela supervalorização dos espaços voltados às elites majoritariamente brancas. Afinal, se todos os espaços forem considerados adequados aos padrões hegemônicos, a competição que é base do sistema do capital se arrefece, e os valores de troca dos grandes empreendimentos imobiliários e dos espaços providos de “paisagens impressionantes” são reduzidos. Há, ainda, razão um pouco mais evidente: a normalização e invisibilização desse racismo ambiental permite liberar, com legitimidade social, os potenciais obstáculos ao capital na extração de valor da natureza (seja pela utilização dos recursos naturais, isto é, pela exploração direta; seja pela extração de valor econômico das paisagens, por meio de toda a ecogeopolítica aqui observada).

Ao mesmo tempo, as populações atingidas por essa lógica tendem a ser alocadas em áreas geográficas distantes dos espaços valorizados, de pior qualidade ambiental e desprestígio social – na linguagem da Ecologia Política, em zonas de sacrifício. Um exemplo disso, no caso do Rio de Janeiro, é a AP 5 (zona da cidade mais distante do centro, mais mal servida de transporte, equipamentos e serviços públicos e com a menor oferta relativa de emprego), que foi estabelecida como a área prioritária para as unidades do Programa Minha Casa Minha Vida. Até 2012, 47% de

todas as unidades se encontravam nessa região, 67% das quais destinadas às famílias de baixa renda (CARDOSO *et al.*, 2013). Não por acaso, a AP 5 é a área com maior proporção de população negra da cidade (Tabela 1). Enfim, estamos diante de uma lógica perversa de apropriação estratégica do discurso de proteção à natureza, que vem direcionando a formação de zonas de sacrifício ocupadas majoritariamente pela população negra e pobre, como o outro lado da moeda do desenvolvimento das cidades sob governanças ditadas pela lógica do mercado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados deste trabalho apontam que os processos de desterritorialização analisados são atravessados pelo racismo em múltiplas dimensões – estrutural, institucional, individual e ambiental. Essa constatação revela a necessidade de darmos mais ênfase à especificidade das relações raciais nos casos urbanos de conflitos territoriais e de injustiça ambiental. Em meio a esse processo, mostrou-se constante também a instrumentalização do discurso ambiental, acionado de maneira estratégica pelo Estado e pelos atores privados que se relacionam direta ou indiretamente com ele para alcançar objetivos diversos.

O racismo ambiental ocorre notoriamente tanto por meio da privação ambiental diferenciada entre grupos racializados, quanto na atribuição desigual de danos ambientais do desenvolvimento às populações negras e pobres. No entanto, para além disso, constata-se que há uma dimensão um pouco mais oculta do racismo ambiental ocorrendo no Rio de Janeiro e que precisa ser explicitado: a instauração de uma lente que só permite enxergar essas comunidades como sendo os próprios danos ambientais, reduzindo-as à representação da desordem e violando um pressuposto fundamental de sua reprodução cultural, que é a relação com o ambiente – e, ao violarem sua reprodução cultural, violam seu próprio acesso ao meio ambiente adequado.

Em meio ao contexto de empresariamento urbano em que esses conflitos estão ocorrendo, a apropriação estratégica do discurso da proteção ambiental aparece como parte de uma lógica perversa de controle da dimensão ambiental da racialidade, que geralmente vem acompanhando e define processos de desterritorialização e reterritorialização precarizadores. Esse processo de controle social com forte viés racial, por sua vez, é fundamental para a garantia dos padrões sociais vigentes e das hegemonias necessárias à acumulação do capital, que vem se dando cada vez mais através do solo urbano no caso das cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, M.A. **A evolução urbana do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: IPP, 2013 [1987].

ALMEIDA, S.L. **Estado, direito e análise materialista do racismo**. In: KASHIURA JR, C. N.; AKAMINE JR, O.; MELO, T. (org.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras Expressões - Dobra universitário, 2015.

ALMEIDA, T.H.F.P. **Muro para quem? As intencionalidades do discurso da proteção ambiental concretizadas nos ecolimites da cidade do Rio de Janeiro**. Trabalho de conclusão de curso. Rio de Janeiro, Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2019.

ALTINO, L. **Análise em águas da Barra da Tijuca encontra 'grande presença' de toxinas que oferecem risco a banhistas.** Online, 2020. Disponível em:

<https://extra.globo.com/noticias/rio/analise-em-aguas-da-barra-da-tijuca-encontra-grande-presenca-de-toxinas-que-oferecem-risco-banhistas-24710342.html>. Acesso em: 30 nov. 2022.

AMPVA. **Plano Popular da Vila Autódromo: Plano de Desenvolvimento Urbano, Econômico, Social e Cultural.** 2012. Disponível em:

<https://comitepopulario.files.wordpress.com/2012/08/planopopularvilaaudromo.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2022.

BARSETTI, S. **Festa de abertura emociona com uma visão lúdica das favelas.** Online, 2016.

Disponível em: <https://www.terra.com.br/esportes/jogos-olimpicos/2016/festa-de-abertura-emociona-com-uma-visao-ludica-das-favelas,4172b0ca6aad0518c7b596c7c5388396yyg5jgsd.html>. Acesso em: 30 nov. 2022.

BENCHIMOL, J.L. **Pereira Passos: um Haussman tropical: a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX.** Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.

BETIN, F. **Remoções na Vila Autódromo expõem o lado B das Olimpíadas do Rio.** Online,

2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/06/20/politica/1434753946_363539.html. Acesso em: 30 nov. 2022.

BRAGA, R. **Inea multa condomínio da Barra da Tijuca por irregularidades ambientais.** Online,

2011. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/condominio-da-barra-da-tijuca-multado-por-despejo-irregular-de-esgoto-na-lagoa-de-marapendi-1591374.html>. Acesso em: 30 nov. 2022.

BRANDÃO, C.M. **Conflitos territoriais na cidade do Rio de Janeiro e o racismo ambiental institucionalizado (2009-2016).** Monografia (Especialização em Análise Ambiental e Gestão do Território) – Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Rio de Janeiro, 2021.

CAMPOS, A. **Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CANDIDA, S. **Três condomínios do Recreio dos Bandeirantes são multados por despejar**

esgoto em lagoas da região. Online, 2011. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/tres-condominios-do-recreio-dos-bandeirantes-sao-multados-por-despejar-esgoto-em-lagoas-da-regiao-2806092>.

CARDOSO, A.L. *et al.* **Quando um direito vira produto: Impactos do Programa Minha Casa Minha Vida na cidade do Rio de Janeiro.** In: SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA URBANA, 13, 2013, Rio de Janeiro. *Anais.* [s.n.]. Rio de Janeiro, 2013.

CARLOS, A.F.A.; VOLOCHKO, D.; ALVAREZ, I. P. (Orgs.). **A cidade como negócio.** São Paulo: Contexto, 2015.

COMPANS, R. **A cidade contra a favela: a nova ameaça ambiental**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 83-99, 2007.

COMELLI, T. C. **Lutando por novas narrativas em favelas e periferias: cidadanias complexas em meio a ativismos materiais e culturais**. Caderno Metrôpoles. São Paulo, v. 23, n. 51, p. 677-695, 2021.

DAFLON, R. **O conflito entre o social e o ambiental é falso**. Online, 2013. Disponível em: <https://acervo.racismoambiental.net.br/2013/06/28/o-conflito-entre-o-social-e-o-ambiental-e-falso/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

FAULHABER, L.; AZEVEDO, L. **SMH 2016: remoções no Rio de Janeiro Olímpico**. Rio de Janeiro: Mórula, 2015.

FISZON, M.; RODRIGUES, L. **Discursos sustentáveis para políticas públicas insustentáveis**. Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades. Tupã, v. 3, n. 22, p. 96-108, 2015.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2006 [1933].

GUIMARÃES, A.S.A. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2009.

GUIMARÃES, V.G.; PINTO, P.M.B. **Racismo ambiental e aplicação diferenciada das normas ambientais: uma aproximação necessária entre os casos da comunidade do Horto Florestal e do condomínio Canto e Mello (Gávea/RJ)**. Desigualdade e Diversidade. Rio de Janeiro, v. 2, n. 17, p. 89-106, 2019

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

HAESBAERT, R. **Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

HARVEY, D. **Do gerenciamento ao empresariamento: a transformação da administração urbana no capitalismo tardio**. Espaço & Debates. São Paulo, v. 16, n. 39, p. 48-64, 1996.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HARVEY, D. **O “novo imperialismo”: ajustes espaço-temporais e acumulação por desapossamento**. Lutas sociais. São Paulo, n. 13/14, p. 9-21, 2005.

HARVEY, D. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

HASENBALG, C.A.; SILVA, N.V. **Estrutura social, mobilidade e raça**. São Paulo, Vértice; Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.

HODGES, E. **Os Custos Sociais e Ambientais do Campo Olímpico de Golfe do Rio**. Online, 2015. Disponível em: <https://rioonwatch.org.br/?p=12232>. Acesso em: 30 nov. 2022.

IBGE. **Características étnico-raciais da população: um estudo das categorias de classificação de cor ou raça 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

INEA. **Inea multa condomínio da Barra da Tijuca por irregularidades ambientais**. Online, 2020. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/inea-multa-condominio-da-barra-da-tijuca-por-irregularidades-ambientais/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

IPP. **Índice de Desenvolvimento Social da Região Metropolitana do Rio De Janeiro – 2010**. Online, 2018. Disponível em: <https://www.data.rio/datasets/fa85ddc76a524380ad7fc60e3006ee97>. Acesso em: 30 nov. 2022.

MENDONÇA, R.M. **Segurança da posse, consenso democrático e controle externo unilateral: avanços e retrocessos na história da ocupação do Horto Florestal, na cidade do Rio de Janeiro**. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2016.

MESQUITA, P.; KONCHINSKI, V. **Prefeitura do RJ vai levar desabrigados da Rio-2016 para área de risco**. Online, 2013. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/rio-2016/ultimas-noticias/2013/07/26/prefeitura-do-rj-vai-levar-desabrigados-da-rio-2016-para-area-de-risco.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 30 nov. 2022.

MIRANDA FILHO, A. **Existe solução justa para o caso do Jardim Botânico do Rio de Janeiro?** Direito GV. São Paulo, v. 2, n. 8, p. 485-526, 2012.

NABACK, C.P.A.; GUIMARÃES, V.T. **Disputas em torno da moradia e do meio ambiente na região da Barra da Tijuca: os casos da Vila Autódromo e do Campo de Golfe Olímpico**. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, 17, 2017, São Paulo. Anais. São Paulo, USP, n.p.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. **Plano Popular da Vila Autódromo**. Online, 2012. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/plano-popular-da-vila-autodromo/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

OLIVEIRA E SILVA, M.M. **Vila Autódromo, um território em disputa: a luta por direitos desde sujeitos fronteiriços e práticas insurgentes**. Dissertação de mestrado. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2016.

PACHECO, T. **Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor**. Online, 2007. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/desigualdade-injustica-ambiental-e-racismo-uma-luta-que-transcende-a-cor/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

PARKIN, B. **Light Emite Contas Contraditórias e Serviço Questionável em Favelas com UPP**. Online, 2014. Disponível em: <https://rioonwatch.org.br/?p=11037>. Acesso em: 30 nov. 2022.

PEPB. **Plano de Manejo do Parque Estadual da Pedra Branca**. Online, 2013. Disponível em: <http://www.femerj.org/wp-content/uploads/Plano-de-manejo-do-Parque-Estadual-da-Pedra-Branca-PEPB-2.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2022.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Prefeito apresenta Projeto de Urbanização da Vila Autódromo**. Online, 2013. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?id=5977947>. Acesso em: 30 nov. 2022.

PUFF, J. **‘Como é que você vai botar o pobre ali?’**, diz bilionário ‘dono da Barra da Tijuca’. Online, 2015. Disponível em: <https://bbc.in/2Qie4Wi>. Acesso em: 30 nov. 2022.

REBELLO, P. **Condomínio é multado por despejar esgoto em lagoa da Barra da Tijuca**. Online, 2012. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/condominio-multado-por-despejar-egoto-em-lagoa-da-barra-da-tijuca-6053637>. Acesso em: 30 nov. 2022.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 111, de 1 de fevereiro de 2011**. 2011. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=178079>. Acesso em: 30 nov. 2022.

ROBERTSON, D. **Cerimônia de Abertura das Olimpíadas Gera Críticas nas Redes Sociais**. Online, 2016. Disponível em: <https://rioonwatch.org.br/?p=21455>. Acesso em: 30 nov. 2022.

ROBERTSON, C.; HUGGINS, C. **Remoção Relâmpago Volta à Vila Autódromo**. Online, 2015. Disponível em: <https://rioonwatch.org.br/?p=16734>. Acesso em: 30 nov. 2022.

SALVENSEN, S. **Faltando Oito Meses para as Olimpíadas, Prefeitura Aumenta a Pressão Sobre a Vila Autódromo**. Online, 2015. Disponível em: <https://rioonwatch.org.br/?p=17771>. Acesso em: 30 nov. 2022.

SANTOS, A. H. **A justiça ambiental e os novos direitos constitucionais: a função socioambiental dos territórios quilombolas do Parque Estadual da Pedra Branca**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 457-478, 2018.

SANTILLI, J. **Os “novos” direitos socioambientais.** Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas. Santo Ângelo, v. 6, n. 9, p. 173-200, 2016.

SIMMEL, G. **“A natureza sociológica do conflito”.** In: MORAES FILHO, E. (Org.). Simmel: Sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

SOUZA, L.O.C. **Horto Florestal, um lugar de memória da cidade do Rio de Janeiro: a construção do Museu do Horto e seu correspondente projeto social de memória.** Tese de doutorado. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012.

SOUZA, M.L. **Proteção ambiental para quem? A instrumentalização da ecologia contra o direito à moradia.** Mercator. Fortaleza, v. 14, n. 4, p. 25-44, 2015.

SOUZA, M.L. **Ambientes e territórios: uma introdução à Ecologia Política.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

VAINER, C. **“Cidade de exceção: Reflexões a partir do Rio de Janeiro.”** In: MACHADO, C. R. S. (org.). Conflitos ambientais e urbanos: debates, lutas e desafios. Porto Alegre: Evangraf, 2013.

VASCONCELLOS, F.; OLIVEIRA, A.; BARROS, J.A. **Cabral: ‘Vamos concluir a UPP da Rocinha até abril’.** Online, 2011. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/cabral-vamos-concluir-upp-da-rocinha-ate-abril-3331244>. Acesso em: 30 nov. 2022.

WATTS, J. **O empresário carioca na esperança de um legado olímpico próprio de bilhões.** Online, 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/sport/2015/aug/12/o-empresario-carioca-na-esperanca-de-um-legado-olimpico-proprio-de-bilhoes>. Acesso em: 30 nov. 2022.